



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

terça-feira, 27 de outubro de 2015

Ano III - Edição nº 00409 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E2DB4E84904B4C5B717F782578F12C27

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- Pregão Presencial 041/2015 - Resultado de Licitação, Homologação e Extrato de Contrato.
- Decreto nº 272/2014.

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ 13.698.758/0001-97

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial do Município e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 319/2014, datado de 13 de outubro de 2014, nos termos das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna publico para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o nº 041/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Uauá - Bahia, sendo vencedora a empresa NAMPY COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.762.190/0001-53, com valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Uauá-Ba, 29/09/2015. Pedro Morais Ribeiro – Pregoeiro Oficial.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, Olímpio Cardoso Filho, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório apresentado pela COPEL, para a licitação na modalidade Pregão Presencial autuada sob o nº 041/2015 **RATIFICA e HOMOLOGA** o resultado apresentado, ao tempo em que autoriza os procedimentos cabíveis para contratação da empresa **Nampy Comércio Indústria E Serviços LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Ventura, nº. 15, Box 05, Térreo, Centro, Senhor do Bonfim – Bahia, CEP: 48.970-000, inscrita no CNPJ: 96.762.190/0001-53, vencedora no valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nas condições apresentadas.

Uauá-Ba, 30 de setembro de 2015.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uauá

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 564/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ - CONTRATADA: NAMPY COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 96.762.190/0001-53, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA FRANCISCO VENTURA, Nº. 15, BOX 05, TÉRREO, CENTRO, SENHOR DO BONFIM – BAHIA, CEP: 48.970-000 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ - BAHIA – VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 11 - ATIVIDADE: 2070 - ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - FONTE: 00 - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015 - DATA DA ASSINATURA: 30/09/2015.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 272, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Uauá, nos termos do Art. 76, § Único, da Lei Orgânica Municipal, na data de:

12 / 03 / 2014

José Hélio Gonçalves Silva
Portaria Municipal nº 005/2013

Aprova a Programação da Execução Financeira dos órgãos, entidades e fundos do Município, para o exercício 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, e objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2013, na forma prevista na Lei nº 476/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2014, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II**.

Parágrafo único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II**.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E2DB4E84904B4C5B717F782578F12C27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Quadro I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Quadro II**) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os Quadros I e II poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2014, prevista no Quadro III deste Decreto.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2014, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2014, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia de 1º. de janeiro 2014, vigorando até 31 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 12 de março de 2014.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E2DB4E84904B4C5B717F782578F12C27